



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE
RODAGEM
2ªSR – BENTO GONÇALVES - RS



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**, torna público que, conforme informações contidas no expediente n.º 26/0435-0012371-9, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e contratos Administrativos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

Nº EDITAL: 0005/2026

Nº EXPEDIENTE: 26/0435-0012371-9

EMBASAMENTO: LEI Nº 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA: 03 de agosto de 2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de Dispensa de licitação trata-se de serviços de manutenção e reforma no DAER 2ªSR Bento Gonçalves.

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Un	1	O serviço consiste no fornecimento e instalação de uma cancela automática para controle de acesso ao estacionamento do DAER, contemplando a montagem completa do equipamento, fixação da base, instalação da haste, interligação elétrica e eletrônica, configuração do sistema e realização de testes de funcionamento. Trata-se de uma cancela sem haste 3,5 a 4 mts. A haste cancela com iluminação 3,5 mts. Leitor AS 202 e teclado. Necessário um protetor de chuva universal. Nobreak 700VA. Suportes metálicos para teclados, tubulação e cabos de energia e tags chaveiros de liberação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Qualquer dúvida a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (54) 3452-1911, ou pelo E-mail: aneliseob@daer.rs.gov.br, com a Sra Anelise Bellé.
- 2) Será da empresa vencedora a responsabilidade pelo material, equipamentos, transportes de ferramentas e pessoal, bem como todos os encargos sociais, materiais de segurança, higiene, medicina do trabalho e meio ambiente, bem como qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante a execução do serviço.

2. NA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

2.1 A elaboração da proposta deve ser feita em formulário com timbre da empresa, onde deverá constar de modo legível o valor cotado em R\$ - unitário bem como o total.

2.2 As empresas enquadradas no Art.1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital.

2.3 Constar o CNPJ/M.F.

2.4 Endereço completo.

2.5 Prazo de validade da proposta 30 dias.

2.6 Telefone e e-mail.

2.7 Dados bancários para o pagamento na razão social da empresa.

2.8 Garantia do serviço.

2.9 Alvara do GSVG.

3. NA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 A **licitante** será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

3.2 A **Proponente** deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico, onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$), sob pena de ser desclassificada;

3.3 O **prazo para entrega** ao contratante do material ofertado pela contratada não poderá ser superior a 05 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou de ordem de Fornecimento.

3.4 Na Proposta Comercial deverá conter o prazo para entrega do material, sob pena da proponente ser desclassificada.

3.5 Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão da DISPENSA ELETRÔNICA; se na proposta não constar prazo de validade, **subentende-se 30 (trinta) dias;**

3.6 As propostas deverão ser discriminadas com o valor unitário e total **por lote**; onde será considerado o valor total do lote, a **marca** do produto ofertado, bem como o CNPJ, telefone para contato e e-mail do responsável pelo orçamento.

3.7 Quando da emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser emitida, pelo proponente, diretamente ao órgão responsável pela compras dos materiais;

3.8 Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço por Lote, (a empresa deverá ofertar o valor total de cada item) incluindo impostos, taxas e frete, ou outras despesas.**

4. NA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.2 No caso de desconexão do comprador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na DISPENSA ELETRÔNICA, **sem prejuízos dos atos realizados.**

4.3 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

4.4 No caso de desconexão da empresa não caberá recurso à mesma.

5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

5.1 O critério de julgamento e habilitação será efetuado pelo sistema automatizado do portal www.compras.rs.gov.br.

5.2 O fornecedor deverá fornecer junto com a “julgamento da proposta” e “habilitação”:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

b) Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

c) De Regularidade do FGTS;
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

d) Da Receita Estadual; (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>)

e) Da Receita Municipal, (*Site municipal*)

A documentação acima exigida deverá ser encaminhada à Seção de Compras da 2º SR de Bento Gonçalves-RS, em ato contínuo ao encerramento da DL Eletrônica podendo ser enviada por e-mail compras02dop@daer.rs.gov.br ou aneliseob@daer.rs.gov.br

6. DAS PENALIDADES:

6.1 A empresa vencedora autorizada a prestar o serviço, caso não entregue ou faça de forma fraudulenta (executados os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados), estará sujeita as seguintes penalidades:

6.2 Advertência por escrito quando acontecerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.3 Pagamento de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total de contrato, no caso de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.4 A multa pecuniária aqui estabelecida será recolhida ao DAER 2º SR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser inscrita como Dívida Ativa;

6.5 O proponente adjudicatário que deixar de executar a entrega do material dentro dos padrões exigidos, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado, cujo termo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto, sujeito a aplicação da penalidade prevista no item 6.3;

6.6 Além das penalidades aqui previstas, a empresa inadimplente será inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), tendo sua situação regularizada somente após regularização do presente fornecimento.

7. DOS PRAZOS:

7.1 Data da Abertura: 03/08/2026

7.2 Horário de Abertura: 16:00 horas (Horário Brasília)

7.3 Observar os prazos e datas de abertura e fechamento do processo para envio de propostas.

7.4 Envio de propostas a contar da data do recebimento do e-mail em suas respectivas caixas postais eletrônicas.

7.5 Data limite para envio das propostas: 07/08/2026 08:55 horas (horário Brasília)

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será em até 5 (cinco) dias, após a efetiva entrega do material/serviço e a emissão do aceite definitivo, emitido pelo DAER 2ªSR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Sendo efetuado pagamento sempre no início de cada mês subsequente.

8.2 Dados para Emissão de Nota Fiscal:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

2ª Superintendência Regional

CNPJ: 92.883.834/0003-72

Avenida Doutor Casagrande, 242 – Bairro Cidade Alta

Cep 95700-342 – Bento Gonçalves - RS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2 As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9.3 É facultado ao comprador ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação /inabilitação.

9.4 Prestar qualidade do produto/serviço;

9.5 No caso de convocação dos remanescentes serão observados: a classificação final da sessão originária da dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado até o prazo transcorrido da data da primeira sessão”;

9.6 Os casos não previstos neste TERMO serão decididos pelo comprador, devendo o administrador responsável decidir com base na legislação em vigor.

9.7 Eventuais despesas extras com o transporte de material, fornecimento e uso de EPIs para aplicação dos produtos químicos, certificados e a autorização para a utilização dos produtos químicos concedido pelo Ministério da Saúde, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

9.8 O Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – 2ª Superintendência Regional, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Dispensa de Licitação, no total ou em partes sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Anelise Teresinha de Oliveira Bellé
Técnico Rodoviário
ID. Func. 4346017